



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 PROCESSO Nº 009/2019**

O pregoeiro, da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA, com sede na Rua Antônio Cleofas Silva, nº. 81 Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ horas, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**OBJETO: Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para Contratação Mensal de Veículo sem motorista a disposição da Câmara Municipal de Passa e Fica,** deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1 – OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a: **Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para Contratação Mensal de Veículo sem motorista a disposição da Câmara Municipal de Passa e Fica,** conforme especificações constantes Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.

### **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, sendo que deverão apresentar o recibo de retirada do Edital, podendo ser enviado no e-mail [camarapassaefica@gmail.com](mailto:camarapassaefica@gmail.com), ou na sede da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do processo, devidamente assinado/carimbado.

### **3 – CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social/alterações ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, (CÓPIA AUTENTICADA), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame – modelo Anexo II.

3.6 - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo IV.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1 – Os documentos de credenciamento especificados no item 3.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 001 e 002, bem como a Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, dando ciência de que atende às condições do presente certame e Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme Modelos, constante do Anexo II e IV deste edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Câmara Municipal de Passa e Fica - RN  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019  
Processo Administrativo: \_\_\_\_/2019  
Abertura: 12/06/2013 às 10:00 horas  
Envelope 001 – Da Proposta

À Câmara Municipal de Passa e Fica - RN  
Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2019  
Processo Administrativo: \_\_\_\_/2013  
Abertura: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ às \_\_:00 horas  
Envelope 002 – Da Documentação

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

#### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

b) Número do processo e número deste Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do veículo que será locado, em conformidade com as especificações do termo de Referência – Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total por item, bem como o preço total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos



deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: peças, manutenção dos veículos, combustível, bem como os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – Os licitantes deverão apresentar originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos para participar do presente certame:

### **6.2 – Habilitação Jurídica**

a – Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

b – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

c – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

f – Caso seja apresentado os documentos das alíneas “a”, “b” e “c” no credenciamento será dispensada a apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

### **6.3 – Regularidade Fiscal:**

a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c - Certidões Negativas de:

d - Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual(ICMS/IPVA)

f - Tributos Municipais da sede do licitante;

g - Regularidade Social junto ao INSS;

h - Regularidade Social junto ao FGTS;

i - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – site [WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao) (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita).

### **6.4 – Qualificação Técnica - Econômico - Financeira**

a – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

b – Comprovação fornecida pelo licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, datada de até setenta e duas horas antes da data da abertura dos envelopes – modelo anexo V;

c – Declaração de possuir os veículos a serem locados, sendo que na declaração deverá conter os seguintes dados do veículo: ano, marca, modelo e capacidade de passageiros.



6.4.1 - Após emitida a autorização para contratação, o licitante vencedor terá o prazo de 24 (24) horas para apresentação dos documentos do veículo a ser contratado devidamente regularizado e em nome da empresa vencedora do certame, caso não apresente o mesmo dentro deste prazo não se formalizará o contrato e automaticamente será convocado o segundo licitante melhor classificado.

#### **6.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

a – Comprovação fornecida por meio de declaração do licitante de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – modelo anexo VI.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

7.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

7.3.1 – Será considerado vencedor o licitante cuja locação apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta, os valores apresentados acima, deverão está incluso todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com: peças, manutenção e combustível que incidam sobre os valores finais da locação.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – O licitante em hipótese alguma poderá retirar a proposta selecionada para lances.

7.5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.



7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, será observada a Lei complementar 123/2006.

7.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por ITEM, obedecido ao critério estabelecido no item 7.3.1 deste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociar com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do objeto dos lotes.

## **8 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A Adjudicação será feita por ITEM.



## **9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1. – Os serviços objeto desta licitação serão realizados de acordo com a solicitação e locação do veículo.

9.1.2 - O veículo deverá estar no Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias da ordem de início de serviço, mediante solicitação da Câmara Municipal de Passa e Fica, para que se iniciem os trabalhos.

9.1.3 - A locação objeto desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Passa e Fica, mediante assinatura do contrato.

9.1.4 – A **LOCADORA** arcará com todas as despesas dos veículos locados.

9.2 – A **LOCATÁRIA** arcará somente as despesas do motorista.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 As notas fiscais/faturas relacionadas ao objeto da presente licitação, deverão ser encaminhadas ao setor de licitações mediante execução dos serviços.

## **11 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

11.2 – As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à FORNECEDORA e seu vencimento ocorrerá até 05(cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato ou autorização de fornecimento do serviço, cuja minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório.

12.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item 12, mediante a apresentadas certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato, se for o caso.

12.3 – Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme (Art.65 letra d da lei nº 8.666/93).

12.4 – A FORNECEDORA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade das passagens adquiridas objeto da presente licitação, de até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da autorização de fornecimento, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

12.5 - Os contratos, poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 – O (A) LOCADOR (A) sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso.

c) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da locação do objeto sobre o valor da locação.

d) 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de: atraso do início da locação superior a 5(cinco) dias, desistência da locação.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2 – O valor da multa aplicada será deduzida pela LOCATÁRIA por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará o (a) LOCADOR (A).

13.3 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o(a) LOCADOR (A), ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

a) advertência

b) multa

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



14.2 - Até 02(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

14.2.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Pregoeira.

14.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II - Modelo de declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de proposta de preços

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital

Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Minuta Contratual.

14.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Nova Cruz/RN.

Passa e Fica, 17 de abril de 2019.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO  
Pregoeiro





## Pregão Presencial nº 001/2019

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para Contratação Mensal de Veículo sem motorista a disposição da Câmara Municipal de Passa e Fica, A locação objeto desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses, para prestar serviços junto Câmara Municipal de Passa e Fica/RN.

O (A) LOCADOR (A) arcará com os tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

#### **FONTE DE RECURSOS.**

Recursos para futura e eventual contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias: Fonte: 001 Recursos Próprios e o Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.5.2- Das outras despesas:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e o pagamento será efetuado em parcelas mensais.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

9.1 – Local de entrega dos serviços objeto da licitação:

9.2. – Os serviços de locação dos veículos utilizados, serão executados conforme solicitação da Câmara Municipal de Passa e Fica

#### **ESPECIFICAÇÃO DO O VEÍCULO. (Anexo I)**

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Meses	Locação de um Veículos tipo Sedan, ano de fabricação 2018/2019, 4 (quatro) portas, bicomcombustível, com ar-condicionado, 2 (dois) AirBags, direção hidráulica, freios ABS, câmbio manual a partir de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) marcha a ré, motor a partir de 1.0, transmissão automática de 6 (seis) velocidades, porta malas a partir de 450 litros e tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

## **Pregão Presencial nº 001/2019**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da Empresa licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2019

Vimos pelo presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da empresa, \_\_\_\_\_, referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

## Pregão Presencial nº 001/2019

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

Nome da firma, endereço;  
CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;  
Processo nº. \_\_\_\_/2019  
Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019  
Validade da proposta: 60 Dias.

#### PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Meses	Locação de um Veículos tipo Sedan, ano de fabricação 2018/2019, 4 (quatro) portas, bicombustível, com ar-condicionado, 2 (dois) AirBags, direção hidráulica, freios ABS, câmbio manual a partir de 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, motor a partir de 1.0, transmissão automática de 6 (seis) velocidades, porta malas a partir de 450 litros e tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros.

TOTAL GERAL DO ITEM: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total dos lotes por extenso:  
(\_\_\_\_\_)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Carimbo da firma



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

## Pregão Presencial nº 001/2019

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

À Câmara Municipal de Passa e Fica  
PREGOEIRO: \_\_\_\_\_

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÕES:**  
**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

## **Pregão Presencial nº 001/2019**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(<sup>a</sup>).\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

### **ANEXO VI**

***Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.***

***Declaramos sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.***

***(Constituição Federal, Art. 7º, inciso XXXIII).***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

***Carimbo da firma e assinatura***



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 009/2019**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº ...../2019.**

**O Câmara Municipal de Passa e Fica**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Antônio Cleofas Silva nº 81 E, Bairro Centro, cidade de Passa e Fica – RN, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º **40.986.291/0001-53**, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **Davi da Silva Araújo**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Passa e Fica brasileiro, inscrito no CPF sob nº **060.918.414-83**, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, e a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) á \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ doravante denominado **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019 e Proc. Administrativo nº. \_\_\_\_/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.2 - Este contrato tem por objeto a Contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06, para Contratação Mensal de Veículo sem motorista a disposição da Câmara Municipal de Passa e Fica conforme tabela abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	Meses	Locação de um Veículos tipo Sedan, ano de fabricação 2018/2019, 4 (quatro) portas, bicomcombustível, com ar-condicionado, 2 (dois) AirBags, direção hidráulica, freios ABS, câmbio manual a partir de 6 (seis) marchas a frente, e 1 (uma) motor a partir de 1.0, transmissão automática de 6 (seis) velocidades, porta malas a partir de 450 litros e tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- O serviço de locação do veículo será realizado em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Passa e Fica sendo que o veículo ficará a disposição diariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO**

3.1 – O valor desta locação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); conforme proposta parte integrante do presente contrato.

3.2– Sendo que o valor de R\$(\_\_\_\_\_), será pago em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada parcela.



3.3 – Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços.

3.4 – Os valores acima estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, além de despesas com: peças, manutenção e combustível que incidam sobre o valor final da locação.

3.5 - Considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, o **LOCATÁRIA** fica obrigado a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- Prazo execução do presente Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, vigorando de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_

4.2- O presente Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Câmara Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **LOCATÁRIA**, nos termos do item 4.3, no máximo, até 10 (dez) dias da data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1- As despesas decorrentes desta locação correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 001 Recursos Próprios e o Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5.2- Das outras despesas:  
5.4 – A **LOCATÁRIA** arcará somente com as despesas dos motoristas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1- DA LOCATÁRIA**

6.1.1- Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da (o) locador (a) caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2- A **LOCATÁRIA** por meio de seus prepostos deverá fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços executados com o veículo;

6.1.3- Intervir ou interromper a locação nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;

6.1.4- Efetuar os pagamentos devidos a (o) locador (a), pela locação do veículo de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5- Denunciar as infrações cometidas pela (o) locador (a) e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.6- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

##### **6.2 – DO (A) LOCADOR (A)**





6.2.1- O (A) **LOCADOR (A)** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação de veículos no caso de descumprimento do pagamento deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2- Entregar a **LOCATÁRIA** os veículos objeto deste Contrato, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3- As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos veículos solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa do (a) **LOCADOR (A)**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4- De qualquer sanção imposta o (a) **LOCADOR (A)** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso a **LOCATÁRIA**, devidamente fundamentado;

7.5- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6- A multa definida na alínea “a” do item 7.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7- O (A) **LOCADOR (A)** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **LOCATÁRIA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1- A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **LOCATÁRIA**.



b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 – O (A) LOCADOR (A) reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1- O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2- Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4- Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

11.1- Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

12.1- O<sup>(a)</sup> LOCADOR (ª) deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz – RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA  
RUA ANTÔNIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81 CNPJ Nº 40.986.291/0001-53

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**PASSA E FICA/RN, \_\_ 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Presidente da Câmara Municipal  
LOCATÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR (A)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: .....

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_